



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2022
EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA PARA PARQUINHO NA
ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COMACHIO.**

Alcir Grison - Prefeito Municipal de Machadinho R/S, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria nº. 055/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 19 de ABRIL de 2022**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, localizado na Avenida Frei Teófilo, 440, em Machadinho - RS, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 310/2017, com as devidas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Execução, **do tipo menor preço Global**, observadas as especificações ali estabelecida, visando a cobertura de parquinho na Escola Municipal Samuel Comachio.

Lote	Item	Prod	Und	Quant	Vl Unit	Vl Total
1	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM LONA EM POLIETILENO PARA PARQUINHO NA ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COMACHIO.	UN	1	39.600,00	39.600,00
					Total	39.600,00

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

2.1.1 **SÓCIO**: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

2.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar delimitações ou **documento de credenciamento** assinado pela empresa e com firma reconhecida (**Anexo I**), e documento de identificação pessoal;

2.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**).

2.1.4 **Declaração firmada por contador**, comprovando enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresas ou sociedade cooperativa, conforme Lei complementar 123, e Lei Complementar N°

147. A não comprovação, a deixará **FORA DO CERTAME.**

Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

Documentos de Habilitação (envelope n° 02).

Sessão Pública - Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

<p>Envelope 01: Ao Município de Maximiliano de Almeida - RS Setor de Licitações Pregão Presencial 09/2022 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário)</p>	<p>Envelope 02: Ao Município de Maximiliano de Almeida - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 09/2022 <u>Envelope n.º 2 -</u> <u>DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)</p>
---	--

3.2 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

3.2.1 A proposta de preço deverá ser entregue nos padrões do **ANEXO III**, digitada e assinada na última folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deve conter:

- a) Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio dos pedidos;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da licitação, seguindo as especificações descritas, para cada item. Não serão aceitas propostas sem esta informação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- d) **PREÇO UNITÁRIO** e total para cada item, em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

e) Para formulação das propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e a unidade de medida/fornecimento do objeto, pois os preços apresentados serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

f) Os valores propostos nos Itens não devem ultrapassar os valores máximos fixados no Edital - **1. Objeto**, como estimativa, sendo a proposta do item que ultrapassar o valor, desclassificada para o referido.

g) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.

5 . DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes **1-Proposta e 2-Documentação** e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;

b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, item por item.

Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de Contratação será de 60 dias (sessenta), a contar da data de Homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

Ocorrendo, dentro do prazo de validade da contratação, **desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, mediante comprovação documental.**

12. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, em Engenharia Civil, que estejam vinculadas a ART do projeto.

13. - DO PRAZO PARA ENTREGA:

13.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de 15 dias.

13.2 - **O Licitante vencedor obriga-se a entregar a obra objeto dessa licitação completamente acabada no prazo máximo de 60 dias contados a partir da data da assinatura da competente ordem de serviço.**

14 - FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, após a emissão de relatório de medição pelo Departamento de Engenharia.

14.2 - Do pagamento serão retidos do valor da Contratação, impostos e demais encargos sociais cabíveis, diante da legislação atual.

14.3 - As Notas fiscais de fatura referentes a materiais e mão de obra deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

15. DAS PENALIDADES

As penalidades previstas a contratação serão as elencadas nos Artigos: 86, 87 e 88 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação E Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

02 - Fundeb

1.023 - Ampliação e Construção de escolas e quadras esportivas

44905100 - Obras e instalações

Recurso: 31 Emp. 862

01 - Art 212 Const. Federal MDE

1.021 - Reforma, construção e manutenção de prédios escolares e quadras esportivas

44905100 - Obras e instalações

Recurso: 1129 Emp. 2601

17. - DOS RECURSOS

17.1 - A presente licitação será custeada com recursos advindos do FUNDEB e MDE.

18. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

14.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

14.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

14.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

14.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

14.1.4. Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

14.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

14.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

14.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes "proposta", ficando cientes os licitantes da designação.

14.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

14.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

14.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

14.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.

15.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

15.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

15.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

15.8. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

15.10 . Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - ANEXO I - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS;

ANEXO VI - CRONOGRAMA;

ANEXO VII - ORÇAMENTO.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

15.12. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo, 414, em horário de expediente e através do site: www.machadinho.rs.gov.br

15.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3551-1254, **em horário de expediente, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00.**

Machadinho, 04 de Abril de 2022.

ALCIR GRISON
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

ANEXO I - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

**(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE - VER ITEM 3.1.2
DO EDITAL)**

Pregão Presencial nº 09/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Machadinho,
na modalidade PREGÃO Nº 09/2022, na forma PRESENCIAL, do tipo menor
preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular
lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2022.

Empresa (ASSINATURA COM FIRMA
RECONHECIDA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

Pregão Presencial n° 09/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ
n°. _____, por intermédio de seu
representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF n° _____,

DECLARA:

1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4° da
Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes no
edital do Pregão n°. 012/2021.

2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n°. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a
partir de quatorze anos.

_____, _____, _____ de _____ de 2022

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 09/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail para recebimento da solicitação de compra:

Para fornecimento dos itens listados no item

1. Objeto do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOT E	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM LONA EM POLIETILENO PARA PARQUINHO NA ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COMACHIO.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

1. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

2. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° **2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA

"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM LONA EM POLIETILENO PARA PARQUINHO NA ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COMACHIO. ."

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor ALCIR GRISON**, ... e de outro lado, como **CONTRATADA:**, neste ato representado pelo, tendo em vista a homologação do **Processo de Licitação N° 024/2022, Edital de Pregão Presencial N° 09/2022, de 04 de Abril de 2022**, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Contratação de Empresa para executar Obra Global de **"FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM LONA EM POLIETILENO PARA PARQUINHO NA ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL COMACHIO"**, e partes que integram o Processo Licitatório N° 024/2022 - Pregão Presencial N° 09/2022.

Que serão executadas de acordo com Memoriais Descritivos, Projetos, Planilhas Orçamentárias, Proposta Financeira e demais anexos, que são partes integrantes do presente Processo.

1. - Além da mão-de-obra, cabe à **CONTRATADA** o fornecimento do material e equipamentos necessários a sua boa execução.
2. - Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o memorial descritivo fornecido junto com o Edital, que é parte integrante deste contrato.
3. - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
4. - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização das obras, avaliação da qualidade do material utilizado e a observação das especificações constantes no memorial descritivo, conforme atingidas as etapas do cronograma através do Departamento de Engenharia da Municipalidade ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.
5. - Fica designado por parte da **CONTRATANTE** o Engenheiro Civil **Afonso Takao Iwai**, CREA n° 152421 e/ou a Fiscal de Obras **Vanesa Delazari**, Matrícula n° 8281, como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra constante no Edital de Pregão Presencial n° 05/2021.
6. - Também caberá à **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.
7. - O preço global Total a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelas Obras objetos do presente instrumento, será de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referente a materiais e R\$ (.....) referente a mão de obra, sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago parceladamente, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

medição, executado pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma de execução anexado ao Edital.

8. -- Antes do início da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução.

9. - Quando da entrega das obras ou etapa das mesmas, o Município terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

10. - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e iniciará a contagem do prazo para o pagamento que ficará condicionado a Liberação da parcela pela Administração Municipal.

11. -- Será retido o valor de 10%(dez por cento) do valor total no último pagamento por 30(trinta) dias, visando a recuperação de possíveis falhas na execução da Obra.

12. - O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. - As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

14. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

15. - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 60 dias a partir da assinatura deste termo para a entrega da(s) obra(s), sob pena de pagar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

16. - O início das obras é de cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço.

17. - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

18. - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos.

19. - Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

20. - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

21. - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

22. - A **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

23. - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

24. - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

25. - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

1. - quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou;

2. - quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra;

3. - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

26. - Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta" e "falta grave".

27. - No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

28. - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

1. - não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

2. - não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

3. - abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

4. - manifesta deficiência do serviço;

5. - falta grave ao Juízo do Município;

6. - falência ou insolvência;

7. - não der início às atividades no prazo previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Machadinho

29. - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

30. - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação E Cultura

02 - Fundeb

1.023 - Ampliação e Construção de escolas e quadras esportivas

44905100 - Obras e instalações

Recurso: 31 Emp. 862

01 - Art 212 Const. Federal MDE

1.021 - Reforma, construção e manutenção de prédios escolares e quadras esportivas

44905100 - Obras e instalações

Recurso: 1131 Emp. 1924

31. - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, suas alterações e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2022.

32. - Fica estabelecido o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no, em 03 vias de igual teor e forma.

Machadinho - RS, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE